



PDL nº 120/2024

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 120/2024.

O presente projeto, de autoria dos nobres Vereadores Milton Leite e Xexéu Tripoli, dispõe sobre a outorga do Título de Cidadã Paulistana à Dra. Elisabete França.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

Segundo a justificativa, o presente Projeto propõe conceder o Título de Cidadã Paulistana à Dra. Elisabete França, nascida em Curitiba, em reconhecimento aos significativos serviços prestados à cidade de São Paulo nas áreas de urbanismo, habitação e mobilidade urbana, que melhoraram a qualidade de vida da população. Com formação em Arquitetura e mais de 30 anos de atuação, a Dra. Elisabete ocupou cargos importantes na administração pública, como Secretária Municipal de Habitação e Secretária de Mobilidade e Transportes, onde liderou iniciativas que integraram crescimento urbano e preservação ambiental. Atualmente, é Secretária de Urbanismo e Licenciamento, e sua experiência internacional em projetos de desenvolvimento sustentável ressalta seu compromisso com a inclusão social. Além de sua atuação pública, contribui para a formação acadêmica na FAAP e na USP, consolidando-se como uma referência na área de urbanismo. A outorga deste título é uma homenagem merecida a sua dedicação e impacto positivo no desenvolvimento urbano de São Paulo.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a concessão do Título de Cidadã Paulistana à Dra. Elisabete França reconhece sua contribuição exemplar ao urbanismo e habitação, transformando positivamente a qualidade de vida na cidade de São Paulo, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,